



DECRETO Nº 4.275/2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA UFVNI.

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Unidade Fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante – UFVNI, fixada em 5,8856 (cinco reais e oitenta e oito centavos e cinquenta e seis décimos de milésimos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal